

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

PROFESSOR ROBERTO MARQUES

A Prefeitura de Castanhal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, e do Decreto Municipal nº 118/2020, que regulamentam a implementação da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1. Credenciamento de propostas/projetos de custeio de produtos artístico-culturais e sua circulação no Município de Castanhal e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 118/2020, no campo da criação, formação, pesquisa, memória, difusão, fruição nos seguintes segmentos artístico-culturais: Música, Artes Cênicas, Artes visuais, Produção Cultural, Audiovisual, Livro e Literatura, Cultura alimentar, Memória e Patrimônio cultural, Design e Moda; Performance e Intervenção Urbana.

DO OBJETIVO

2. Este edital de credenciamento tem como objetivo:

- Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais na cidade de Castanhal;
- Fomentar o desenvolvimento da produção cultural e artística;
- Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção cultural e artística;
- Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura em Castanhal;
- Promover a experimentação e inovação no campo das linguagens artísticas e/ou cultural;
- Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

DAS PROPOSTA/PROJETOS

3. As propostas/projetos de custeio de produtos artístico-culturais e sua circulação no Município de Castanhal e/ou em meios digitais, devem relacionar-se ao campo da criação, formação, pesquisa, memória, difusão, fruição nos seguintes segmentos artístico-culturais: Música, Artes Cênicas, Artes visuais, Artesanato, Produção Cultural, Audiovisual, Livro e Literatura, Cultura alimentar, Memória e Patrimônio cultural, Design e Moda, Performance; Intervenção urbana;

4. O valor máximo de apoio às propostas/projetos selecionados neste Credenciamento será de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), distribuídos conforme a tabela abaixo:

Faixas	Valores (R\$)	Projetos previstos	Total de recurso previsto por faixa (R\$)
1	10.000,00	22	220.000,00
2	25.000,00	10	250.000,00
3	40.000,00	10	400.000,00
Total previsto		42	870.000,00

5. Os projetos culturais poderão abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela

internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como serem realizadas presencialmente, caso seja possível e seguindo as normas determinadas pelos órgãos de saúde.

6. Fica reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento), dentro de cada faixa de premiação, para propostas que comprovadamente apresentem os seguintes requisitos:

- Pessoas negras, o que deverá ser comprovado através do Anexo VI Autodeclaração étnico-racial - 20% (vinte por cento);
- Mulheres, o que deverá ser comprovado nos documentos CPF e RG, enviados no ato de inscrição - 20% (vinte por cento);
- Transexuais ou travestis, o que deverá ser comprovado através do Anexo V (Autodeclaração de transexuais ou travestis) - 10% (dez por cento).

7. Caso as vagas reservadas para a políticas afirmativas não sejam preenchidas, as vagas serão distribuídas na ampla concorrência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

8. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais);

9. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Programa: 13 - CULTURA
 Projeto Atividade: 2159
 Fonte de Recurso: 13.392.0001 2159 (AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - ALDIR BLANC)

Natureza da Despesa: 3.3.90.3100 -
 PREMIA.CULTUR.ARTIST.CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0001
 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar do credenciamento:

- Pessoa jurídica, MEI (microempreendedor individual) e Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliado na cidade de Castanhal;
- Pessoas físicas podem inscrever propostas/projetos como representante de grupos/coletivos culturais não formalizados.

11. Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar Carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II)

12. É vedada a participação neste Edital na qualidade de proponentes:

- de servidor da Secult Castanhal, inclusive cônjuges ou conviventes (união estável), parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- de membros do Conselho Municipal de Cultura, seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em 1º grau;
- de membro da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive cônjuges ou conviventes (união estável), parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, além de sócios comerciais.

13. Cada proponente, grupo ou coletivo, poderá ter apenas um projeto selecionado neste credenciamento.

14. Caso o proponente tenha mais de um projeto credenciado, será financiado o projeto com melhor classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

DA INSCRIÇÃO

15. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet conforme orientações constantes em edital e seus anexos disponíveis em <http://www.castanhal.pa.gov.br/> e enviadas para o e-mail: leialdirblanccastanhal@castanhal.pa.gov.br.

16. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada fisicamente na Secretaria de Cultura ou recebida via postal.

17. O prazo para a realização das inscrições é das 00:01h do dia 26 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 06 de dezembro de 2020.

18. A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

19. Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

20. A Secretaria de Cultura de Castanhal pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

21. O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://www.castanhal.pa.gov.br/>, anexando documentação obrigatória exigida, seguindo o seguinte:

- Acessar o site <http://www.castanhal.pa.gov.br/>

b) Realizar o download do Edital e seus anexos;
c) Enviar projeto conforme modelo de itens constantes no Formulário (anexo I);

d) Enviar os documentos exigidos em anexo;
e) Aguardar confirmação de recebimento do projeto e necessidade de complementação;

22. Encaminhar, caso necessário, a complementação solicitada em até 1 (um) dia útil.

23. Não havendo necessidade de complementação, o proponente receberá uma mensagem por e-mail com a confirmação da inscrição.

24. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos.

25. Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

26. A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente dos termos deste Edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

27. O proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Projeto/Proposta de produtos artístico-culturais e sua circulação no Município de Castanhal e/ou em meios digitais, observando o seguinte formato: Fonte Arial, tamanho 12; espaçamento entre as linhas de 1,5; limite de dez páginas exclusivas para o projeto. Os anexos não entram na contagem de vinte páginas do projeto, conforme modelo descrito em item I (anexo I)

a.1) o projeto e seus anexos deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 20Mb.

a.2) os documentos deverão constar no arquivo único, em "pdf", necessariamente nessa ordem:

I. Formulário modelo de itens que devem constar no Projeto (Anexo I);

II. Currículo do proponente ou portfólio da entidade cultural;

III. Carta Coletiva de Anuência para propostas de grupos/coletivos (Anexo II);

IV. Termo de autorização de uso de imagem (Anexo III);

V. Autodeclaração de Étnico-Racial (Anexo IV);

VI. Autodeclaração Transexuais e Travestis (Anexo V);

VII. Formulário de Recurso (Anexo VI);

b) documentos gerais:

b.1) para pessoas físicas:

I. Declarações de políticas afirmativas devidamente assinadas (se for o caso);

II. Cópia simples do documento de identidade do proponente, que contenha RG e foto;

III. Cópia simples do CPF do proponente;

IV. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta);

V. Comprovante de endereço do proponente em Castanhal (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade, tendo como referência o período de inscrição neste Edital;

VI. Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. (Anexo II)

b.2) para pessoas jurídicas e MEI:

I. Comprovante de situação cadastral (CNPJ);

II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

III. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta do CNPJ ou MEI).

IV. Comprovante de endereço do proponente em Castanhal (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade, tendo como referência o período de inscrição neste Edital;

28. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 20Mb.

29. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

30. A fase de habilitação dos projetos constitui-se de análise documental, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por meio da Portaria emitida pela titular da Secretaria de Cultura.

31. Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante do anexo I deste Edital, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.

32. Na fase de habilitação, a Secretaria de Cultura poderá solicitar ao proponente a complementação, adequação ou envio da documentação e dos dados exigidos neste Edital.

33. O proponente terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do e-mail de complementação, para responder à solicitação. Em caso de não atendimento do solicitado, o proponente terá seu projeto desabilitado.

34. Nas propostas de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentos dos direitos autorais da obra.

35. As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

36. Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para a(o) titular da Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail: leialdirblanccastanhal@castanhal.pa.gov.br

37. Após o julgamento dos recursos, não caberá mais apresentação de requerimentos ou outros recursos, e competirá a(o) titular da Secretaria de Cultura publicar o resultado das habilitações.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

38. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

39. A avaliação pela Comissão de Avaliação e Seleção levará em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade artística da proposta cultural e relevância;	4	0 a 4	16
b) Transmissão de saberes para a comunidade/contrapartida social do projeto;	4	0 a 4	16
c) Experiência e qualificação do proponente;	4	0 a 4	16
d) Caráter inovador;	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
TOTAL			64

40. Os critérios de avaliação previstos no item 39 terão a seguinte gradação de pontos na análise:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos	Atende plenamente ao critério.

41. A pontuação máxima de cada projeto será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

42. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

43. A classificação dos projetos será por ordem decrescente de pontuação.

44. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade à proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e". Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga. Em último caso, realizar-se-á sorteio.

45. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários nos termos do art. 21, do Decreto municipal nº 118/2020.

46. A relação dos selecionados, em cada faixa de premiação/valor, será divulgada no site da Prefeitura de Castanhal, no endereço : <http://www.castanhal.pa.gov.br/>.

47. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VI) a ser julgado pela(o) titular da Secretaria Municipal de Cultura, encaminhado para o email leialdirblanccastanhal@castanhal.pa.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro útil após a data de publicação do resultado da seleção.

48. Será publicada da relação de projetos credenciados, com classificação final, por ordem de pontuação.

49. O resultado final do credenciamento deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

50. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à titular da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Castanhal a homologação do resultado definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES

51. Os inscritos e selecionados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios das propostas selecionadas para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem ser oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

52. Os proponentes selecionados autorizam a Secult Castanhal a compartilhar seu trabalho (postado no youtube e vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor como divulgação do projeto.

53. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com a proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Avaliação e Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

54. Os selecionados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, acompanhadas da chancela "apoio cultural", as logomarcas da SECULT Castanhal / Prefeitura de Castanhal e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Prefeitura de Castanhal, e deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital de projetos artísticos-culturais Profº Roberto Marques – Lei Aldir Blanc Castanhal"

55. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DO CRONOGRAMA

56. O Credenciamento de Projetos seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	26/11/2020	06/12/2020
2. Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas;	10/12/2020	
3. Período de Recurso;	10/12/2020	11/12/2020
4. Homologação do Resultado Final	14/12/2020	
5. Execução do projeto	Até 31/03/2021	
6. Entrega do relatório simplificado	Até 30/4/2021	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

57. Cabe ao proponente buscar as informações sobre a tramitação de seu processo junto à Secretaria Municipal de Cultura.

58. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

59. No ato da inscrição os proponentes deverão apresentar cronograma de trabalho do projeto, prevendo a execução até 31 de Março de 2021, com a entrega do Relatório Simplificado de Atividades até 30 de Abril de 2021, com informações e registros documentais (fotografia, cópias de matéria publicada na imprensa,

vídeos, programas e/ou cartazes, dentro outros) que comprovem a execução do projeto.

60. O valor líquido do pagamento do projeto selecionado será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) até 30 de dezembro de 2020, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado.

61. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em lei, os quais deverão ser retidos na fonte.

62. A SECULT Castanhal não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc), sendo essas de total responsabilidade dos selecionados.

63. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com orientação de caráter consultivo do Conselho Municipal de Cultura.

Castanhal/PA, 25 de novembro de 2020.

MARIA ELANE GADELHA COSTA

Secretária Municipal de Cultura

Decreto nº 032/18, de 10 de maio de 2018 - PMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PROFESSOR ROBERTO MARQUES - No 03/2020

ANEXO - I

FORMULÁRIO MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A - DADOS DO PROPONENTE	
Nome do proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF:	
Nome do grupo/coletivo (quando pertinente):	
MEI (somente para Microempreendedor Individual):	
Razão social (somente para pessoa jurídica):	
CNPJ (somente para pessoa jurídica):	
Endereço da entidade (somente para pessoa jurídica):	
B - DADOS DO PROJETO	
1. NOME DO PROJETO	
2. OBJETO	
3. EXPRESSÃO ARTÍSTICA/CULTURAL DO PROJETO (Música, Cultura Popular, Teatro, Dança, Audiovisual, Artesanato, Artes Visuais, Literatura, Cultura Afro Brasileira, Patrimônio Cultural, Design e Moda, Outra (especificar)).	
4. CUSTO TOTAL DO PROJETO-FAIXA DE VALOR/LEI ALDIR BLANC (máximo de R\$40.000,00 – quarenta mil reais)	
5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e; abrangência territorial e o alcance do bem cultural).	
6. QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS COM O PROJETO (inserir a quantidade de trabalhadores culturais que estarão envolvidos no projeto e sua(s) área(s) de atuação/ função no projeto)	
6. PRAZO DE EXECUÇÃO (Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a última prestação de contas. O prazo máximo para execução do projeto não pode ser superior a 3 (três meses).	
7. PLANO DE DIVULGAÇÃO (mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado).	
8. PLANILHA DE GASTOS (Detalhamento dos itens necessários à realização do projeto e custos previstos).	
10. CRONOGRAMA (Detalhamento das ações definidas no projeto, dentro do prazo estimado do início até a sua conclusão).	
11. METODOLOGIA (Explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução das metas e etapas do projeto, desde o início até sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de como o projeto será realizado).	

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
PROFESSOR ROBERTO MARQUES - No 03/2020****ANEXO - II****CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PROPOSTAS DE
GRUPOS/COLETIVOS**

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, autorizamos a pessoa física acima qualificada a ser o único responsável por inscrever-se no Edital de Credenciamento de Projetos Culturais Professor Roberto Marques, referente aos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram cientes através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro*, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé

Local e data: _____

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

NOME COMPLETO	
CPF Nº:	RG
ASSINATURA	

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
PROFESSOR ROBERTO MARQUES - No 03/2020****ANEXO - III****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado por esta Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio da Prefeitura de Castanhal, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back- light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal em epígrafe, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Castanhal, PA, ____ de ____ de 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
PROFESSOR ROBERTO MARQUES - No 03/2020****ANEXO - IV****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico, de atender aos itens de políticas afirmativas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PROFESSOR ROBERTO MARQUES Nº 03/2020, que sou negra/o.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação da chamada e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

CASTANHAL, de de 2020.

Assinatura do Declarante

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
PROFESSOR ROBERTO MARQUES - No 03/2020****ANEXO - V****AUTODECLARAÇÃO TRANSEXUAIS E TRAVESTIS**

Eu, _____

(nome completo e/ou nome social), Identidade Nº _____, CPF nº _____, explicito neste documento a opção por concorrer à reserva de vagas para políticas afirmativas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS - Nº XX/2020**, destinada a candidatas/os transexuais ou travestis, declarando-me transexual ou travesti e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos à Chamada pública em questão.

Castanhal, de de 2020.

Assinatura

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
PROFESSOR ROBERTO MARQUES - No 03/2020****ANEXO - VI**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

PORTARIAS**PORTARIA Nº1.828/20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Especial (Prêmio) de 02 (dois) meses, ao servidor **RAIMUNDO MAGNO DE ARAÚJO**, cargo Assistente Social, no período de 01 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, com retorno dia 30 de janeiro de 2021, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº2020/7/7390.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de novembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Marcela da Costa Cordovil

Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº1.829/20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Especial (Prêmio) de 30 (trinta) dias, a servidora **ERIVANA REIS DOS REIS**, matrícula nº56402-8/1, cargo Agente de Transito e Transportes, no período de 01 a 30 de dezembro de 2020, com retorno dia 31 de dezembro de 2020, lotação Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº2020/10/10651.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de novembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Marcela da Costa Cordovil

Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº1.838/20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Registrar AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, da servidora **SUELY DIAS PAIXÃO**, matrícula nº2725-1/1, cargo Professor de Educação Básica I, lotação Secretaria Municipal de Educação, solicitado através do Processo Nº2020/9/8832, à vista do protocolo de requerimento de aposentadoria Nº046/2020, datado de 04/09/2020, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC.

Art. 2º - Emitido o ato de natureza previdenciária (aposentadoria), caberá ao Instituto de Previdência Municipal de Castanhal – IPMC, a responsabilidade dos proventos de inativo da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2020, revogando a Portaria nº1.700/18, de 20/09/18, de abono permanência.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de novembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Marcela da Costa Cordovil

Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº1.839/20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Registrar AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, da servidora **CLEIDE LEAL COSTA**, matrícula nº2670-0/1, cargo Professor de Educação Básica I, lotação Secretaria Municipal de Educação, solicitado através do Processo Nº2020/9/9090, à vista do protocolo de requerimento de aposentadoria Nº045/2020, datado de 04/09/2020, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC.

Art. 2º - Emitido o ato de natureza previdenciária (aposentadoria), caberá ao Instituto de Previdência Municipal de Castanhal – IPMC, a responsabilidade dos proventos de inativo da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2020, revogando a Portaria nº559/20, de 23/03/20, de abono permanência.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de novembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Marcela da Costa Cordovil

Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº1.840/20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

Considerando, o recebimento do Processo nº 2020/11/11493, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;